



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 373 DE 17 DE MARÇO DE 2003.

EMENTA: ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 120/96.

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas para os cargos abaixo relacionados, integrantes do Anexo I, da Lei nº 120, de 12 de agosto de 1996, conforme abaixo:

GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Fonoaudiólogo	6 (seis)
Fisioterapeuta	5 (cinco)
Farmacêutico	3 (três)
Assistente Social	5 (cinco)
Biólogo	4 (quatro)
Especialista em Educação	9 (nove)
Cirurgião Dentista	16 (dezesesseis)
Psicólogo	6 (seis)

GRUPO OPERACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO

Secretário Escolar	10 (dez)
Inspetor de Alunos	9 (nove)

GRUPO OPERACIONAL

Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	70 (setenta)
Auxiliar de Tratamento Água/Esgoto	3 (três)
Operador de ETA	4 (quatro)
Jardineiro	4 (quatro)
Ajudante de Manutenção e Reparos	18 (dezoito)
Técnico de Manutenção e Reparos	14 (quatorze)

GRUPO OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Fiscal de Saúde	5 (cinco)
Fiscal de Urbanismo	4 (quatro)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRUPO OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

Cozinheiro	22 (vinte e dois)
Continuo	11 (onze)
Telefonista	8 (oito)
Vigia	32 (trinta e dois)
Guarda Municipal	28 (vinte e oito)

GRUPO OPERACIONAL DE SERV. MÉDICOS E SOCIAIS

Técnico de Enfermagem	7 (sete)
Técnico de Higiene Dental	7 (sete)
Monitor	5 (cinco)
Recreador	6 (seis)
Atendente de Consultório Dentário	5 (cinco)
Vigilante Sanitário	11 (onze)

GRUPO OPERACIONAL DE TRANSPORTES

Motorista	33 (trinta e três)
-----------	--------------------

Art. 2º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, que integrarão os Anexos I, III, IV e VII, da Lei Municipal nº 120, de 12 de agosto de 1996, cujas atribuições são as constantes das Descrições das Classes anexas:

GRUPO OPERACIONAL

Denominação da classe	Nível	Carga Horária Semanal	Quantidade de Cargos
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	IV	44h	6 (seis)
Soldador	III	44h	1 (um).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 17 DE MARÇO DE 2003.


José Laerte d'Elías
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

GRUPO OPERACIONAL - NÍVEL SUPERIOR			
Denominação de Classe	Nível Vencimento	Quant. de Cargos	Carga Horária Semanal
-Fonoaudiólogo	NS	06	20 h
-Fisioterapeuta	NS	05	20 h
-Farmacêutico	NS	03	20 h
-Assistente Social	NS	05	20 h
-Biólogo	NS	04	20 h
-Especialista em Educação	NS	09	20 h
-Cirurgião Dentista	NS	16	20 h
-Psicólogo	NS	06	20 h
GRUPO OPERACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO			
Denominação de Classe	Nível Vencimento	Quant. de Cargos	Carga Horária Semanal
-Secretário Escolar	V	10	44 h
-Inspetor de Alunos	II	09	44 h
GRUPO OPERACIONAL			
Denominação de Classe	Nível Vencimento	Quant. de Cargos	Carga Horária Semanal
-Auxiliar de Obras e Serviços Público	I	70	44 h
-Auxiliar de Tratamento Água/Esgoto	II	03	44 h
-Operador de ETA	IV	04	44 h
-Jardineiro	I	04	44 h
-Ajudante de Manutenção e Reparos	II	18	44 h
-Técnico de Manutenção e Reparos	III	14	44 h
-Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	IV	06	44 h
-Soldador	III	01	44 h



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRUPO OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO			
Denominação de Classe	Nível Vencimento	Quant. de Cargos	Carga Horária Semanal
-Fiscal de Saúde	V	05	44 h
-Fiscal de Urbanismo	V	04	44 h
GRUPO OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS			
Denominação de Classe	Nível Vencimento	Quant. de Cargos	Carga Horária Semanal
-Cozinheiro	I	22	44 h
-Contínuo	II	11	44 h
-Telefonista	II	08	30 h
-Vigia	II	32	44 h
-Guarda Municipal	III	28	44 h
GRUPO OPERACIONAL DE SERV. MÉDICOS E SOCIAIS			
Denominação de Classe	Nível Vencimento	Quant. de Cargos	Carga Horária Semanal
-Técnico de Enfermagem	V	07	44 h
-Técnico de Higiene Dental	V	07	44 h
-Monitor	II	05	44 h
-Recreador	III	06	44 h
-Atendente de Consultório Dentário	III	05	44 h
-Vigilante Sanitário	III	11	44 h
GRUPO OPERACIONAL DE TRANSPORTES			
Denominação de Classe	Nível Vencimento	Quant. de Cargos	Carga Horária Semanal
-Motorista	III	33	44 h



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII

DESCRIÇÕES DE CLASSES
GRUPO SERVIÇOS GERAIS

Classe:	SOLDADOR
Descrição Sintética:	Compreende os empregos que se destinam a executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção em soldagem.
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• executar solda elétrica em geral;• executar soldagem de chaparias em diversas espessuras, de acordo com determinações dos superiores;• executar soldagem de tubulações em diversos diâmetros e espessuras de parede tubular;• executar devidamente os serviços de limpeza nas soldas efetuadas;• executar leitura de desenhos, classificação e utilização de eletrodos;• orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança;• zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;• manter limpo e arrumado o local de trabalho;• executar outras atribuições afins.
REQUISITOS:	
Instrução:	Quarta Série do primeiro grau.
Experiência:	mínimo de 2 (dois) anos no exercício de atividades similares às descritas para a classe.
Recrutamento:	Externo no mercado de trabalho, mediante concurso público.
Progressão:	<p style="text-align: center;">Para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII

DESCRIÇÕES DE CLASSES
GRUPO SERVIÇOS GERAIS

Classe:	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS
Descrição Sintética:	Compreende os empregos que se destinam a operar, verificar o funcionamento e zelar pela manutenção das unidades e equipamentos elétricos e mecânicos do sistema de esgotos, seguindo normas preestabelecidas.
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• ligar, desligar e observar o funcionamento de conjuntos de moto-bombas centrífugas, submersas e recalque;• verificar constantemente o funcionamento das bombas, através da leitura de instrumentos de medição, hidráulica e elétrica, ou outros indicadores, mantendo a chefia informada sobre quaisquer irregularidades;• manobrar registros de alimentação e distribuição de reservatórios;• medir e registrar a vazão de entrada de efluentes sanitários na ETE;• registrar os níveis de água e detritos do reservatório, fazendo anotações em boletins próprios;• controlar o funcionamento dos filtros, procedendo a leitura do nível e observando os períodos de lavagem;• executar análises e exames da água, nas diversas etapas do tratamento, verificando a turbidez, cor, ph, e índice de poluição;• reparar cargas de produtos químicos, quando necessário;• operar radiofonia ou telefone, transmitindo informações para a autoridade competente, relatando ocorrências sobre vazamentos, execução de serviços de reparo, desligamento e acionamento de motores entre outras, para recebimento de orientação técnica;• verificar em que condições lhe foi entregue o turno de trabalho e registrar as ocorrências de seu turno em formulários próprios;• solicitar a troca do extintor de incêndio, obedecendo às rotinas estabelecidas;• zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho;• impedir o acesso de pessoas estranhas nas unidades sob seu controle, de acordo com as normas de segurança estabelecidas;• executar outras atribuições afins.
REQUISITOS:	
Instrução:	1º Grau completo e Curso/Treinamento específico
Experiência:	mínimo de 2 (dois) anos no exercício de atividades similares às descritas para a classe.
Recrutamento:	Externo no mercado de trabalho, mediante concurso público.
Progressão:	Para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.